PROCESSO N°.: 5920833/2013

EDITAL Nº. 029/2013

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E TRANSPORTE DE MANIVAS SEMENTES DE MANDIOCA PARA O PROJETO HORA DE PLANTAR DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA,** por força do art. 97 da Lei nº. 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA,** faz saber que, pelo presente Edital, estarão abertas as inscrições para o Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, especializada na produção, beneficiamento, armazenamento, embalagem e transporte de sementes com vistas a atuar como fornecedor de sementes ao Estado do Ceará, no âmbito do Projeto Hora de Plantar 2013/2014. Fundamenta-se o presente edital na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO PRODUTORA DE MANIVAS SEMENTES DE MANDIOCA** PARA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DAS MESMAS PARA O PROJETO HORA DE PLANTAR.

1. JUSTIFICATIVA

O Projeto Hora de Plantar foi criado há 25 anos para atender com sementes e mudas de elevado potencial genético e produtivo aos agricultores de base familiar do Estado. O Projeto possui um grande caráter social e econômico, pois além de disponibilizar sementes subsidiadas para o plantio, fazendo com que os índices de produtividade do Estado do Ceará sejam alavancados, cria a oportunidade de pequenos agricultores tornarem-se produtores de sementes, agregando assim maior valor ao resultado de colheita.

O aumento da produtividade é o objetivo principal do presente Projeto, fornecendo aos agricultores sementes de alta qualidade de reconhecido valor genético, que foram desenvolvidas para se adaptar as condições edafoclimáticas do Ceará.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – LOCAL:

As propostas de credenciamento serão entregues no dia **30 de setembro de 2013,** no horário das 9:30 horas, **ato público,** na sala da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultora Familiar - CODAF, pertencente a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, n°. 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE, mediante preenchimento da Ficha de Credenciamento, constante no Anexo 03 deste Edital,

acompanhado dos documentos de Habilitação Jurídica, Técnica, Regularidade Fiscal e Outros, descritos no item específico.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DE MANIVAS SEMENTES

O credenciamento será realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, por meio da **Comissão Especial formada pela Portaria nº. 898/2013,** mediante solicitação do representante legal da empresa (Ficha de Credenciamento – Anexo 03), que deverá apresentar os seguintes documentos:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNP;

f. Cópia do documento de CPF e de identidade do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, todos autenticados. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

g. Comprovante de residência do (s) representante(s) legal(is) da Empresa autenticado(s). Serão considerados como comprovante de residência: contas de água, luz e telefone.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF/PGFN, http://www.receita.fazenda.gov.br

b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Receita Estadual – Dívida Ativa (PGE), http://www.sefaz.ce.gov.br;

e) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF/PGFN, http://www.receita.fazenda.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, http://www.tst.jus.br.

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

I - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, como produtor de mudas, em nome da empresa;

b. Prova de Credenciamento de Campo de Produção de manivas sementes, com área compatíveis com a quantidade de manivas sementes a serem produzidas;

c. Declaração emitida por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, concordando com o atendimento de todo o lote pleiteado, afirmando possuir aptidão/capacidade operacional para entregar as mudas nos locais e datas especificadas neste documento;

d. Declaração emitida por seu representante legal, comprometendo-se a substituir as manivas sementes, caso não sejam aceitas por técnicos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural ou da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, em razão de não satisfazerem as exigências quanto às cultivares exigidas ou qualidade do material entregue, principalmente no tocante à pureza física, germinação, tamanho das manivas sementes e infestação por pragas e patógenos;

II - OUTROS

a) Declaração do interessado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, com firma reconhecida em cartório;

b) Declaração do interessado de que não viola o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal da República de 1988, com firma reconhecida em cartório;

c) Ficha de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo 03);

d) Estado civil, ocupação profissional e e-mail do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Parágrafo Primeiro: A falta de qualquer requisito descrito nos itens (I, II, III e IV) implicará em indeferimento do credenciamento.

Parágrafo Segundo: Recomenda-se que os documentos à ser entregues sejam organizados na mesma ordem dos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros, com as **páginas devidamente enumeradas e rubricadas.** Recomenda-se, ainda, que a documentação seja apresentada com duas perfurações centrais, unidas através de grampos para pastas – tipo trilho, não devendo conter clipes ou grampos.

Parágrafo Terceiro: Os envelopes, que devem estar lacrados e rubricados, serão entregues no momento do certame, nas dependências da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, devidamente identificados com seguinte especificação:

ENVELOPE "A":

"**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROJETO HORA DE PLANTAR 2013/2014 – MANIVA SEMENTE DE MANDIOCA Nº. 029/2013"**

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Nome, denominação ou a razão social da Empresa:

CNPJ:

Concorrendo ao(s) Lote(s):

ENVELOPE "B":

"**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROJETO HORA DE PLANTAR 2013/2014 – MANIVA SEMENTE DE MANDIOCA Nº. 029/2013"**

ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

Nome, denominação ou a razão social da pessoa jurídica:

CNPJ:

Concorrendo ao(s) Lote(s):

4 - DO CERTAME

O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecida será aberto o certame objeto deste Edital, cerrando-se as inscrições para concorrência 15 minutos após a abertura do mesmo. A sessão é pública podendo ser assistida por qualquer pessoa, desde que não perturbe a atividade em curso;

b) A Comissão Especial se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelo(s) representante(s) das Empresas presente(s) no local de realização do processo;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial declarará aberto o certame e receberá toda a documentação das participantes, que logo em seguida será completamente verificada a sua inviolabilidade e atestada pela Comissão referida e os representantes das interessadas;

d) Aberto os envelopes de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal (Envelope "A") e Habilitação Técnica e Outros (Envelope "B"), a Comissão verificará quais Empresas entregaram propostas e declinará, no mesmo ato, para quais lotes cada uma está concorrendo, respectivamente, devendo esta observação ser inserida na Ata da sessão;

e) Após esta providência, a sessão será suspensa, pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, prazo em que se dará a verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros;

f) Dois dias úteis após, no mesmo horário, será retomada a sessão, ocasião em que a Comissão dará ciência aos interessados do resultado, abrindo-se, no mesmo instante, o prazo para interposição de recurso administrativo, que será de 05 (cinco) dias úteis;

g) Caso todos os interessados estejam presentes, inclusive Empresas com credenciamento indeferido e haja a renúncia expressa do direito de interpor recurso administrativo, a Comissão dará seguimento à sessão;

h) Havendo recurso administrativo, a ser interposto no prazo acima assinalado, a Comissão Especial deverá julgá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da interposição, dando ciência ao recorrente;

i) Concluindo o processo, a Comissão de Especial dará ciência aos interessados do Resultado Final, fazendo publicar, posteriormente, no site da SDA e no Diário Oficial do Estado do Ceará;

5 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial do Projeto Hora de Plantar 2013/2014, caberá recurso administrativo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidos recursos enviados via fax ou outro meio eletrônico e/ou apresentados de forma ilegível.

O recurso administrativo será encaminhado ao Presidente da Comissão Especial, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste Edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A empresa proponente, após ter aprovada sua documentação de habilitação, será devidamente selecionada de acordo com os seguintes critérios:

a. A empresa, na sua proposta, indicará o lote que deseja contratar, declinando na mesma oportunidade, a quantidade de sementes que pode disponibilizar para atender o referido lote;

b. Caso mais de uma empresa manifeste interesse pelo lote, a SDA fará divisão equitativa do lote pelos proponentes, respeitando-se a perspectiva de produção de cada proponente, resultante da média de produção dos campos informados, georreferenciados e homologados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;

c. Terminada a divisão, e não havendo preenchimento do lote, proceder-se-á em nova divisão, do quantitativo remanescente entre as empresas que possuam margem de produção, operando-se desta forma até o preenchimento do lote. Caso não seja obtida a quantidade necessária de determinada cultura terá prioridade o produtor que tiver sementes com maior percentagem de germinação;

O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado no site: www.sda.ce.gov.br.

Os resultados não serão divulgados por telefone ou e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação que não esteja expressamente determinado no presente Edital.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial formada pela Portaria nº. 489/2013 .

7 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Concluído o processo, a SDA convocará as vencedoras para celebrar o Contrato para COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DE MANIVAS SEMENTES PARA O PROJETO HORA DE PLANTAR.

O prazo de vigência do Contrato é estimado em 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE, visando a continuidade do Projeto no âmbito do Estado do Ceará.

É vedada qualquer forma de subcontratação, sub-rogação, alienação ou alteração dos termos do Contrato sem prévia autorização desta SDA.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da SDA, na qualidade de contratante:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade dos produtos, bem como as demais obrigações decorrentes do contrato;

b. Penalizar a **CREDENCIADA**, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações decorrentes da celebração do contrato, notadamente as referentes à qualidade, quantidade e distribuição das manivas sementes;

c. Excluir definitivamente a **CREDENCIADA** do rol de empresas fornecedoras de mudas aptas ao fornecimento quando detectada a **REINCIDÊNCIA** referente ao descumprimento das obrigações constantes na alínea anterior;

e. Informar à credenciada o nome da pessoa responsável pelo recebimento das mudas bem como o endereço de entrega.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Promover a entrega dos materiais adquiridos de acordo com os moldes dispostos no Edital de Credenciamento nos locais determinados de acordo com o resultado do credenciamento, e **ANEXO 02**;

b. Proceder à imediata substituição das manivas sementes danificadas durante o trajeto e/ou entrega do (s) lote (s) nos locais de distribuição, conforme especificado no contrato;

c. Arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores das mudas fornecidas junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

d. Não poderá subcontratar, sub-rogar ou ceder;

e. Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

f. Informar à CONTRATANTE os dias e horários de entrega das manivas sementes, através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação.

g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento.

10 - PRAZOS DE ENTREGA

A CONTRATANTE informará à CONTRATADA os quantitativos e locais de entrega que deverá ser efetuada até 30 dias após a comunicação. As manivas sementes deverão ser entregues no período de janeiro a maio de 2014.
O prazo de entrega só poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art.57, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93. Todas as sementes adquiridas serão recebidas por técnicos da EMATERCE cabendo a estes o atesto das Notas Fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias juntamente com o Termo de Conformidade dos lotes.

11. LOCAIS DE ENTREGA

O local de entrega será conforme especificado abaixo:

LOTES	MUNICIPIOS	MANIVAS (m³)	TOTAL (m³)
LOTE 01	CASCAVEL	260	1920
	CHOROZINHO	160	
	HORIZONTE	160	
	PACAJUS	1340	
LOTE 02	ARACATI	180	720
	ICAPUÍ	120	
	BEBERIBE	360	
	FORTIM	60	
LOTE 03	AMONTADA	120	780
	ITAPIPÓCA	180	
	PARAÍPABA	60	
	S. G. DO AMARANTE	60	
	S.L.CURU	60	
	TRAIRI	120	
	TURURU	120	
	UMIRIM	60	
LOTE 04	CAMOCIM	120	480
	BARROQUINHA	120	
	CHAVAL	60	
	GRANJA	120	
	URUOCA	60	
LOTE 05	ACARAÚ	120	540
	CRUZ	60	
	ITAREMA	120	
	BELA CRUZ	60	
	MARCO	120	
	MORRINHOS	60	
LOTE 06	GUARACIABA DO NORTE	30	240
	SÃO BENEDITO	30	
	CARNAUBAL	30	
	TIANGUÁ	30	
	VIÇOSA	120	
LOTE 07	GRAÇA	60	180
	SANTANA DO ACARAÚ	120	
LOTE 08	OCARA	120	180
	REDENÇÃO	60	
LOTE 09	RUSSAS	300	480
	PALHANO	180	
LOTE 10	CRATEÚS	60	360
	ARARENDÁ	60	
	IPUEIRAS	120	
	PORANGA	60	
	MONSENHOR TABOSA	60	
LOTE 11	PARAMBU	300	360
LOTE 12	JARDIM	60	180
	SANTANA DO CARIRI	60	
	NOVA OLINDA	60	
LOTE 13	MAURITI	60	120
	MILAGRES	60	
LOTE 14	ARARIPE	180	420
	CAMPOS SALES	60	
	SALITRE	180	

12. TRANSPORTE:

12.1 O transporte será feito em caminhões abertos, apresentando condições higiênicas satisfatórias sem riscos de contaminação, com manivas conforme as características descritas no **ANEXO 1**;
12. 2 O descarregamento das manivas sementes deve ser feito em local designado pelo técnico da EMATERCE no expediente normal dessa;
12. 3 Deverão ser identificadas na nota fiscal quanto a variedade;
12.4 As manivas sementes que forem consideradas imprestáveis para o plantio em consequência do transporte e as que não estiverem nos padrões técnicos estabelecido, não serão recebidas, devem ser contabilizadas e anotadas em relatório específico assinado pelo motorista da CONTRATADA e pelo técnico da EMATERCE.

13- PAGAMENTO

A CONTRATANTE, após a assinatura e publicação dos respectivos contratos, emitirá Ordem de Fornecimento as empresas/cooperativas/associações, ficando o recebimento condicionado à comprovação do atendimento de todas as especificações técnicas constante no **ANEXO 1.**

Caso não haja a comprovação do atendimento de todas as especificações técnicas, a CONTRATANTE suspenderá o recebimento do lote e o consequente pagamento.

O pagamento será efetuado diretamente em conta do Banco BRADESCO, informada pela CONTRATADA, após comprovado pelo técnico da EMATERCE a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor.

14 - FONTE DOS RECURSOS

Os recursos são oriundos do Governo do Estado do Ceará, especificamente do FECOP - Fundo Estadual de Combate a Pobreza, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

(12969) 21100021.20.601.028.19768.01.33903000.10.0.40
(12970) 21100021.20.601.028.19768.02.33903000.10.0.40
(13000) 21100021.20.601.028.19768.03.33903000.10.0.40
(13030) 21100021.20.601.028.19768.04.33903000.10.0.40
(13041) 21100021.20.601.028.19768.05.33903000.10.0.40
(13071) 21100021.20.601.028.19768.06.33903000.10.0.40
(13090) 21100021.20.601.028.19768.07.33903000.10.0.40
(13098) 21100021.20.601.028.19768.08.33903000.10.0.40

e PF n°. 210001.2009.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Técnicos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural realizarão inspeções do material de propagação a ser adquirido, objetivando

identificar o que esta contido no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DAS MANIVAS SEMENTES.**

16 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1. Será rescindido o contrato em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas entre as partes, independentemente de qualquer imposição de ônus ou encargos estatuídos a CONTRATANTE, conforme preveem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas posteriores alterações;

16.2. A CONTRATANTE incumbe aplicar as penalidades cabíveis, quando detectada qualquer uma das hipóteses de não cumprimento das especificações ou prazos estabelecidos nas obrigações contratuais, a seguir elencadas:

a. Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b. Os contratos resultantes do presente credenciamento poderão ser rescindidos unilateralmente pela CONTRATANTE, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo os seguintes motivos:

c. Não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais;

d. Lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

e. Atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;

f. Subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g. O desatendimento das determinações regulares dos técnicos da **CONTRATANTE**, nas atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

h. A decretação de falência da **CONTRATADA**;

i. A dissolução da sociedade;

j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

k. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17 - DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução dos contratos resultantes deste Edital de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA**

FAMILIAR desta **SDA**, através do coordenador **EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES** apoiado por sua equipe, já designado para este fim de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, doravante denominado simplesmente de **EXECUTOR** ou **GESTOR** deste Contrato.

18 - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar penalidades à empresa contratada, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, a seguir relacionadas:

a. Atraso no cumprimento do objeto deste Instrumento;

b. Decretação ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c. Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do programa;

d. Paralisação da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, quando a configurada a causa impeditiva da execução do mesmo dentro dos moldes referidos na presente alínea, desde que seja imediatamente comunicado a CONTRATANTE o motivo ensejador da paralisação da execução do contrato;

e. Não atendimento das determinações dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação dos serviços objeto do presente contrato.

A CONTRATANTE, por força do presente Edital, poderá impor pena contratual à credenciada contratada, garantida a ampla defesa e contraditório, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente Edital de Credenciamento, bem como da LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE SEMENTES E MUDAS.

São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

a. Advertência - A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à empresa contratada, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição;

b. Multa pecuniária - A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário de 2% do valor da fatura pago pela contratada à contratante cada vez não atender a uma das obrigações da **CLAUSULA QUARTA** do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitação ou impedimento em contratar com a SDA por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Rescisão do contrato, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 - A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada contratada, no caso de aplicações sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante. Caso a contratada tenha seu contrato rescindido, não poderá a mesma participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das penalidades acima especificadas será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado *de oficio* pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

Iniciado o processo, que tramitará perante ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada contratada, por *fac símile* ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a contratada a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes;

Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado a credenciada contratada apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada a Comissão Especial e/ou Representante Legal da SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

É facultada, também, a Comissão Especial e/ou Representante Legal da SDA, em qualquer fase do processo:

a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Empresa, a finalidade e a segurança da contratação;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação do interessado, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta.

A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Especial ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

A Empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo, será considerado foro competente a comarca de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, n°. 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DAS MANIVAS SEMENTES
ANEXO 02 – QUANTIDADE POR LOTE
ANEXO 03 – FICHA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO 04 – PROPOSTA DE LOTES
ANEXO 05 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 07 - RECIBO DE ENTREGA
ANEXO 08 – PREÇO UNITÁRIO DAS MUDAS

Fortaleza, de de 2013.

José Nelson Martins de Sousa
Secretario do Desenvolvimento Agrário

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DAS MANIVAS SEMENTES

As manivas sementes deverão ser das variedades **PRETINHA e BUJÁ** e deverão ser obtidas através da poda de mandiocais ou de campos credenciados, sadios, vigorosos, com idade de 10 a 14 meses e com diâmetro do caule da planta em torno de 2,0cm a 3,00cm. No momento do corte a maniva semente deve passar por um processo de seleção, principalmente no que tange a sua maturidade fisiológica, seus estados fitossanitário e nutricional, com látex fluindo logo após um leve corte na epiderme (casca).

As manivas sementes sem as partes lignificadas (tronco) e sem as partes apicais (herbáceas) serão empilhadas horizontalmente no sentido transversal ao comprimento da pilha, a qual terá comprimento variável. Cada pilha terá 1,0 m de altura e largura correspondente ao tamanho de maniva. O tempo máximo que as manivas sementes poderão permanecer no campo, antes de serem transportadas, será de 5 dias.

Os técnicos responsáveis pela assistência técnica acompanharão todo o processo de preparação das manivas, desde a seleção do campo, corte, empilhamento e embarque das manivas sementes.

ANEXO 02 – QUANTIDADE POR LOTE

LOTES	MUNICIPIOS	MANIVAS (m³)	TOTAL (m³)
LOTE 01	CASCAVEL	260	1920
	CHOROZINHO	160	
	HORIZONTE	160	
	PACAJUS	1340	
LOTE 02	ARACATI	180	720
	ICAPUÍ	120	
	BEBERIBE	360	
	FORTIM	60	
LOTE 03	AMONTADA	120	780
	ITAPIPÓCA	180	
	PARAÍPABA	60	
	S. G. DO AMARANTE	60	
	S.L.CURU	60	
	TRAIRI	120	
	TURURU	120	
	UMIRIM	60	
LOTE 04	CAMOCIM	120	480
	BARROQUINHA	120	
	CHAVAL	60	
	GRANJA	120	
	URUOCA	60	
LOTE 05	ACARAÚ	120	540
	CRUZ	60	
	ITAREMA	120	
	BELA CRUZ	60	
	MARCO	120	
	MORRINHOS	60	
LOTE 06	GUARACIABA DO NORTE	30	240
	SÃO BENEDITO	30	
	CARNAUBAL	30	
	TIANGUÁ	30	
	VIÇOSA	120	
LOTE 07	GRAÇA	60	180
	SANTANA DO ACARAÚ	120	
LOTE 08	OCARA	120	180
	REDENÇÃO	60	
LOTE 09	RUSSAS	300	480
	PALHANO	180	
LOTE 10	CRATEÚS	60	360
	ARARENDÁ	60	
	IPUEIRAS	120	
	PORANGA	60	
	MONSENHOR TABOSA	60	
LOTE 11	PARAMBU	300	360
LOTE 12	JARDIM	60	180
	SANTANA DO CARIRI	60	
	NOVA OLINDA	60	
LOTE 13	MAURITI	60	120
	MILAGRES	60	
LOTE 14	ARARIPE	180	420
	CAMPOS SALES	60	
	SALITRE	180	

ANEXO 03 - FICHA DE CREDENCIAMENTO

1.DADOS DA EMPRESA:

NOME:

___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/
___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/

NOME FANTASIA:

___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/

___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/

ENDEREÇO:

___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/

___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/
___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/

C.N.P.J:___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___

DATA DA FUNDAÇÃO: _____/_____/_____

2. DADOS DO REPRESENTANTE

NOME:

___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/
___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/

ENDEREÇO:

___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/
___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/

FUNÇÃO:
/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___
/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___

C.P.F:___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___

R.G.: ___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/__

TELEFONES:
/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___

ANEXO 04 - PROPOSTA DE LOTES

LOTES	MUNICIPIOS	MANIVAS (m³)	TOTAL (m³)
LOTE 01			
LOTE 02			
LOTE 03			
LOTE 04			
LOTE 05			
LOTE 06			
LOTE 07			
LOTE 08			
LOTE 09			
LOTE 10			
LOTE 11			
LOTE 12			
LOTE 13			
LOTE 14			

NOME DA EMPRESA:

__/____/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/

___/

ENDEREÇO:

___/

___/

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___/___

___/

Fortaleza (Ce), de de 2013.

ANEXO 05

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO Nº___/2013/SDA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A EMPRESA/COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA**, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, 1820 São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07954563000168, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Titular, , e a Empresa/cooperativa/associação , estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº , CGF sob nº - , aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, , RG nº , CPF nº - , RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU n° xxxxxxxxxxxxxx, também fundam entado na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital n°. 029/2013, **devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresas/cooperativas/associações produtoras de manivas sementes de mandioca para comercialização, transporte e entrega para o Projeto Hora de Plantar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade dos produtos, bem como as demais obrigações decorrentes do contrato;

3.2 Penalizar a CREDENCIADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações decorrentes da celebração do contrato, notadamente as referentes à qualidade, quantidade e distribuição das manivas sementes;

3.3 Excluir definitivamente a **CONTRATADA** do rol de empresas fornecedoras de manivas sementes aptas ao fornecimento quando detectada a reincidência referente ao descumprimento das obrigações constantes na alínea anterior;

3.4 Informar a **CONTRATADA** o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) responsável (eis) em cada município pelo recebimento das manivas sementes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Proceder à imediata substituição das manivas sementes danificadas durante o trajeto e/ou entrega do (s) lote (s) nos pontos de distribuição;

4.2 Arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores das mudas fornecidas junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

4.3 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

4.4 Em hipótese alguma, os lotes que deixaram de ser entregues no período pré-determinado poderão ser compensados em entregas posteriores. Os lotes serão adquiridos de outros fornecedores que preencherem os requisitos necessários;

4.5 Não poderá subcontratar, sub-rogar ou ceder;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os dias de entrega das manivas sementes tudo de conformidade com os prazos de entrega constantes deste Edital;

5.2 Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como hipóteses de inadimplemento contratual. Passado este período, a CONTRATANTE irá adquirir lotes de outro(s) fornecedor (es).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento aos fornecedores, ficando o recebimento condicionado à entrega dos Termos de Conformidade em que haja a comprovação de que as manivas sementes entregues atendam todas as especificações técnicas constante no anexo 01 do Edital de Credenciamento.

6.2 Uma vez recebido o lote, este deverá ser entregue nos escritórios da EMATERCE ou outro local indicado pela EMATERCE, ficando o pagamento condicionado ao ateste do responsável pelo recebimento.

6.3 Serão obedecidos os preços de aquisição, conforme ANEXO 08 com base na média de preços de aquisição de manivas sementes em anos anteriores;

6.4 O pagamento será efetuado diretamente em conta do Banco BRADESCO, fornecida pela empresa fornecedora, após a emissão do documento de aceite emitido pelo técnico que recebeu as manivas sementes, até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da documentação;

6.5 Para o pagamento ser efetuado há necessidade de:

a. Nota fiscal contendo a descrição do quantitativo do produto, preço unitário, acompanhada das segundas vias dos recibos de entrega padrão, devidamente assinados pelos técnicos da EMATERCE/Instituto Agropolos em cada local;

b. Certidões negativas de débitos perante o INSS, FGTS, dívida ativa da União, Estado e Municípios, de tributos federais, estaduais e municipais, débitos trabalhistas, dentro do prazo de validade;

d. CENFOP Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público;

e. Autorização de pagamento dos produtores fornecedores através da Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos são oriundos do Governo do Estado do Ceará, especificamente do FECOP - Fundo Estadual de Combate a Pobreza, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

(12969) 21100021.20.601.028.19768.01.33903000.10.0.40
(12970) 21100021.20.601.028.19768.02.33903000.10.0.40
(13000) 21100021.20.601.028.19768.03.33903000.10.0.40
(13030) 21100021.20.601.028.19768.04.33903000.10.0.40
(13041) 21100021.20.601.028.19768.05.33903000.10.0.40
(13071) 21100021.20.601.028.19768.06.33903000.10.0.40
(13090) 21100021.20.601.028.19768.07.33903000.10.0.40
(13098) 21100021.20.601.028.19768.08.33903000.10.0.40

e PF n°. 210001.2009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1**.** A CONTRATANTE, por força do presente Termo de Credenciamento, poderá impor pena contratual à CONTRATADA, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Credenciamento.

8.2 A CONTRATANTE, poderá aplicar penalidades à CONTRATADA, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, a seguir relacionadas:

a. Atraso no cumprimento do objeto deste Instrumento;

b. Decretação ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c. Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do programa;

d. Paralisação da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, quando a configurada a causa impeditiva da execução do mesmo dentro dos moldes referidos na presente alínea, desde que seja imediatamente comunicado a CONTRATANTE o motivo ensejador da paralisação da execução do contrato;

e. Não atendimento das determinações dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação dos serviços objeto do presente contrato.

A contratante, por força do presente Edital, poderá impor pena contratual à credenciada contratada, garantida a ampla defesa e contraditório, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente Edital de Credenciamento, bem como da LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE SEMENTES E MUDAS.

São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

a. Advertência - A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à CONTRATADA, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição;

b. Multa pecuniária - A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário de 2% do valor da fatura pago pela contratada à contratante cada vez não atender a uma das obrigações da **CLAUSULA QUARTA** do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitação ou impedimento em contratar com a SDA por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Rescisão do contrato, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 - A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada contratada, no caso de aplicações sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante. Caso a contratada tenha seu contrato rescindido, não poderá a mesma participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das penalidades acima especificadas será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de oficio pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

Iniciado o processo, que tramitará perante ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada contratada, por *fac símile* ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a contratada a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das

penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes;

Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado a credenciada contratada apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas entre as partes contratantes, independentemente de qualquer imposição de ônus ou encargos estatuídos a CONTRATANTE, conforme prevêem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas posteriores alterações;

10.2. A CONTRATANTE incumbe aplicar as penalidades cabíveis, quando detectada qualquer uma das hipóteses de não cumprimento das especificações ou prazos estabelecidos nas obrigações contratuais, a seguir elencadas:

10.2.1 Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.2 Os contratos resultantes do presente credenciamento poderão ser rescindidos unilateralmente pela CONTRATANTE, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo os seguintes motivos:

a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais;

b. Lentidão do cumprimento contratual, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c. Atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;

d. Subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

e. O desatendimento das determinações regulares dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

f. A decretação de falência da CONTRATADA;

g. A dissolução da sociedade;

h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

i. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução dos contratos resultantes deste Edital de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** desta **SDA**, através do coordenador **EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES** apoiado por sua equipe, já designado para este fim de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, doravante denominado simplesmente de **EXECUTOR** ou **GESTOR** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos;

12.2. Assim convencionadas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para produzir seus legais e esperados efeitos.

Fortaleza, de de 2013.

Secretário do Desenvolvimento Agrário SDA.	Representante Legal da Empresa
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

NOME: _____

RG: _____

ANEXO 7 - RECIBO DE ENTREGA

DATA: _____/_____/_____

NOME DO TÉCNICO DA EMATERCE/ INSTITUTO AGROPOLOS:

_____

MUNICÍPIO:_____

CULTURA: _____

NOTA FISCAL: _____

LOTE	CULTIVAR	QUANTIDADE/ CULTIVAR

_____ _____

ASS. TÉCNICO DA EMATERCE/ INSTITUTO AGROPOLOS

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

CPF:_____ CPF:_____

ANEXO 08 - PREÇO UNITÁRIO

CULTURAS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO (R$)
MANIVAS SEMENTE DE MANDIOCA	m³	6.960	70,00

(*) No preço unitário estão incluídos carregamento e frete.